

2 — Delego ainda no licenciado Paulo José Gomes Rodrigues da Cruz, competência para autorizar despesas:

2.1 — Com locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até 5.000 euros;

2.2 — Com locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados (PIDDAC), até 75.000 euros.

3 — Ratifico, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos da minha competência praticados, no âmbito dos poderes delegados no presente despacho, pelo Licenciado Paulo José Gomes Rodrigues da Cruz, desde o dia 1 de Outubro de 2008 até à data da publicação deste despacho.

6 de Agosto de 2009. — A Presidente, *Valentina Coelho Calixto*.
202168251

Despacho n.º 18703/2009

1 — Nos termos do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e ao abrigo do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 2084/2007, de 29 de Maio, delego na Licenciada Maria da Conceição Catarina de Jesus Gago, Chefe de Divisão de Monitorização, sem prejuízo do poder de avocação, a competência para assinatura das guias de pagamento relativas a serviços analíticos prestados pelo Laboratório deste Instituto.

2 — Ratifico, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados pela Licenciada Maria da Conceição Catarina de Jesus Gago, no âmbito dos poderes ora delegados, desde 1 de Janeiro de 2009 até à data de publicação deste despacho.

6 de Agosto de 2009. — A Presidente, *Valentina Coelho Calixto*.
202173387

Despacho n.º 18704/2009

Conforme previsto no artigo 35.º e seguintes e n.º 2 do artigo 86.º, todos do Código do Procedimento Administrativo e ainda ao abrigo do número 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, delego no Director do Departamento Financeiro, Administrativo e Jurídico, Licenciado Luís Miguel Guerra de Oliveira Santos, sem prejuízo do poder de avocação, a competência para:

1 — No âmbito da respectiva unidade orgânica:

a) A direcção de instrução dos processos e a assinatura de correspondência e de expediente a ela relativos;

b) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, tendo em consideração a existência de cobertura orçamental e a racionalização e optimização das deslocações.

2 — No âmbito da gestão dos serviços:

a) Validação dos pagamentos através do homebanking;
b) Autorizar todos os pagamentos no âmbito do Orçamento de Funcionamento e do Orçamento PIDDAC;
c) Autorizar despesas até ao limite de 5000 euros.

O presente despacho ratifica todos os actos praticados no âmbito dos poderes agora delegados, desde 27 de Janeiro de 2009.

6 de Agosto de 2009. — A Presidente, *Valentina Coelho Calixto*.
202173321

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 14348/2009

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de um coordenador técnico e dois assistentes técnicos.

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público, que por despacho do Sr. Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, exarado em 24.07.2009, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso do *Diário da República*, procedimento concursal comum, para constituição de

relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de três postos de trabalho, da carreira de assistente técnico e categorias de coordenador técnico e assistente técnico, previstos no mapa de pessoal da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT).

2 — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, para as vagas em apreço, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ERCC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria.

3 — O procedimento concursal destina-se à ocupação de três postos de trabalho no mapa de pessoal da CCDRLVT, de acordo com o disposto no n.º 2 e 4 do artigo. 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4 — A este procedimento aplica-se as disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), com as necessárias adaptações introduzidas por força do artigo 19.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

5 — As funções a exercer desenvolvem — se no âmbito das seguintes actividades:

Referência A — Um posto de trabalho para a carreira de assistente técnico detentor da categoria de Coordenador Técnico a afectar à Secção de Contabilidade, da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, para desempenhar funções no âmbito de chefia técnica e administrativa da Secção de Contabilidade, programação, orientação e organização de documentos relativos à realização e pagamentos de despesas; processamentos e pagamentos nas aplicações Quidgest e SIC, bem como, elaboração dos pedidos de libertação de créditos, liquidação e cobrança de receita e respectiva classificação; efectuar as reconciliações bancárias de todas as contas da CCDRLVT e ainda programação e organização de trabalho do pessoal que coordena e execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade.

Referência B — Um posto de trabalho para a carreira e categoria de assistente técnico, a afectar à Direcção de Serviços de Fiscalização, para o desempenho de funções de apoio técnico-administrativo e secretariado, designadamente do atendimento telefónico, criação e controlo de processos, produção e gestão documental, gestão funcional dos recursos materiais e produção de relatórios de execução.

Referência C — Um posto de trabalho para a carreira e categoria de assistente técnico, a afectar à Delegação Sub-Regional da Península de Setúbal, para o desempenho de tarefas relativas ao tratamento de expediente, gestão e arquivo de documentação, atendimento telefónico e presencial ao cliente, bem como, tramitação de processos de contra-ordenação respeitantes à DSRPS.

6 — Local de Trabalho: — instalações da CCDRLVT,

Referência A — Rua Artilharia Um, 33 — Lisboa

Referência B — Rua Braamcamp, 7 — Lisboa

Referência C — Av. D. João II, 46-B — Setúbal

7 — Requisitos de admissão:

a) Possuir relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, previamente estabelecida;

b) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente:

i) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

iv) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

v) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

vi) Cumprimento das leis de vacinação.

8 — Os candidatos deverão ser detentores dos seguintes requisitos habilitacionais:

Referência A — 12.º Ano de escolaridade ou equivalente

Referência B — 12.º Ano de escolaridade ou equivalente

Referência C — 12.º Ano de escolaridade ou equivalente

8.1 — Esta habilitação é dispensada para os trabalhadores que já estejam integrados na carreira geral de assistente técnico.

9 — Constituem factores preferenciais:

Referência A — Capacidade de organização e de organização de trabalho orientado para a obtenção de resultados; autonomia e tomada de decisão; análise e síntese; experiência e conhecimentos de classificação orçamental e patrimonial, registo contabilístico de documentos de despesas e receitas.

Referência B — Experiência comprovada em funções de apoio administrativo; atendimento ao público (telefónico); capacidade de comunicação verbal e escrita; experiência comprovada de coordenação de secretariado e apoio administrativo, bem como conhecimentos, competências e experiência em organização e arquivo das áreas administrativas, conhecimentos, competências e experiência em informática na óptica do utilizador.

Referência C — Experiência comprovada em funções de apoio administrativo; organização e manutenção do arquivo de documentos e processos; experiência e conhecimentos de informática na óptica do utilizador, nomeadamente processamento de texto e registo em aplicações informáticas de gestão documental e organização da informação.

10 — Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente, se encontrem integrados nas carreiras e, não se encontrando em mobilidade ocupem postos de trabalho na CCDRLVT, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento, em conformidade com o prescrito na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — A formalização das candidaturas deverá ser efectuada em formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página electrónica da CCDRLVT (www.ccdr-lvt.pt) ou na Divisão de Administração de Recursos Humanos, sita na Rua Artilharia Um, 33 — 3.º andar, 1269-145 Lisboa, ao qual deverão anexar, sob pena de exclusão, os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, sempre que haja lugar à utilização dos métodos de avaliação curricular e de entrevista de avaliação de competências;

b) Fotocópia do certificado de habilitações;

c) Declaração actualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular e da actividade que executa;

11.2 — O formulário bem como os documentos mencionados no número anterior, deverão ser entregues pessoalmente na Secção de Expediente e Arquivo, entre as 9H30 e 12H30 e as 14H30 e 17H00, na Rua Artilharia Um, 33 — 3.º — 1269-145 Lisboa ou enviadas por correio registado, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para ao mesmo endereço.

12 — Métodos de selecção:

Considerando a urgência de que se reveste o presente recrutamento, atendendo à premente necessidade de dotar os serviços com os recursos humanos indispensáveis para prosseguir as atribuições e competências dos serviços da CCDRLVT, o procedimento decorrerá através da utilização faseada dos métodos de selecção, em conformidade com os termos previstos no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009.

12.1 — Os Métodos de selecção obrigatórios a utilizar são os seguintes:

a) Prova de conhecimentos — destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função;

b) Avaliação psicológica — destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das restantes competências exigíveis ao exercício da função.

12.2 — Quando os candidatos, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem, ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a actividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicado, os métodos de selecção a utilizar, são os seguintes:

a) Avaliação curricular — incidente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da actividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado.

Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

b) Entrevista de avaliação de competências exigíveis ao exercício da função.

O método é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.3 — Aos candidatos mencionados no ponto 12.2 é facultada a possibilidade de, por escrito, afastarem os métodos de avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências, optando pelos métodos mencionados no ponto 12.1

13 — Valoração dos métodos de selecção:

13.1 — Prova de conhecimentos — é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

13.2 — Avaliação psicológica — é valorada, em fase intermédia, através de menções classificativas de Apto e não Apto e, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

13.3 — Avaliação curricular — é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos seguintes elementos:

i) Habilitação académica;

ii) Formação Profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função;

iii) Experiência profissional, com incidência sobre a execução de actividades inerentes aos postos de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

iv) Avaliação de desempenho, relativa ao último período (não superior a 3 anos) em que o candidato cumpriu ou executou actividades idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

13.4 — Entrevista de avaliação de competências — é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportam, são eliminatórios, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

15 — Para efeitos de valoração final, a prova de conhecimentos ou avaliação curricular terão a ponderação de 60% e a avaliação psicológica e a entrevista de avaliação de competências terão a ponderação de 40%.

16 — A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, com duração máxima de 60 minutos, e visa avaliar os conhecimentos técnico-científicos dos candidatos necessários ao desenvolvimento das actividades da referência a que se candidatam.

a) Bibliografia e Legislação:

Referência A

Constituição da Republica Portuguesa.

Decreto-Lei n.º 134/2007, de 27 de Abril — Diploma que define a missão, atribuições e tipo de organização interna das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional.

Portaria n.º 528/2007, de 30 de Abril — Determina a estrutura nuclear dos serviços e as competências das unidades orgânicas das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional.

Portaria n.º 590/2007, de 10 de Maio — Fixa o número máximo de unidades orgânicas flexíveis dos serviços, bem como a dotação máxima de chefes de equipas multidisciplinares das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional

Despacho n.º 12 166/2007, de 11 de Maio de 2007 (publicado no D.R. 2.ª série n.º 116 de 19 de Junho de 2007) — Aprova a estrutura flexível da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo e define as competências das respectivas unidades orgânicas.

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro — Estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas.

Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de Julho — Extingue carreiras e categorias cujos trabalhadores transitam para as carreiras gerais.

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro — Regulamenta a tramitação do procedimento concursal nos termos do n.º 2 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas.

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro — Estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP).

Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro — Estatuto do Pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, local e regional do Estado.

Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto — Estabelece as regras para as nomeações dos altos cargos dirigentes da Administração Pública.

Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro — Orçamento de Estado para 2009.

Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março — estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2009.

Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro — Aprova o código dos contratos públicos

Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho — Regime jurídico da realização das despesas públicas e da contratação pública respeitante à locação e aquisição de bens móveis e serviços (na parte em vigor).

Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro — Lei de bases da contabilidade pública.

Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho — estabelece o regime da administração financeira do Estado.

Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto alterada e republicada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto — Lei de organização e processo do Tribunal de Contas.

Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto — Lei de enquadramento orçamental.

Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de Setembro — aprova o Plano Oficial de Contabilidade pública.

Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro — Aprova a classificação económica das receitas e despesas e define a estrutura da classificação orgânica aplicável aos orçamentos dos organismos que integram a administração.

Referência B

Constituição da República Portuguesa;

Decreto-Lei n.º 134/2007, de 27 de Abril — Diploma que define a missão, atribuições e tipo de organização interna das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional.

Portaria n.º 528/2007, de 30 de Abril — Determina a estrutura nuclear dos serviços e as competências das unidades orgânicas das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional.

Portaria n.º 590/2007, de 10 de Maio — Fixa o número máximo de unidades orgânicas flexíveis dos serviços, bem como a dotação máxima de chefes de equipas multidisciplinares das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional

Despacho n.º 12 166/2007, de 11 de Maio de 2007 (publicado no D.R. 2.ª série n.º 116 de 19 de Junho de 2007) — Aprova a estrutura flexível da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo e define as competências das respectivas unidades orgânicas.

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro — Estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas.

Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de Julho — Extingue carreiras e categorias cujos trabalhadores transitam para as carreiras gerais.

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro — Regulamenta a tramitação do procedimento concursal nos termos do n.º 2 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas.

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro — Estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP).

Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro — Estatuto do Pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, local e regional do Estado.

Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto — Estabelece as regras para as nomeações dos altos cargos dirigentes da Administração Pública.

Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro — Orçamento de Estado para 2009.

Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março — estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2009.

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro — Aprova o Código do Procedimento Administrativo com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro — Aprova o Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem funções públicas.

Lei n.º 50/2006, de 29 de Agosto — Lei-quadro das Contra-Ordenações Ambientais;

Decreto-Lei n.º 470/99, de 6 de Novembro — Estatuto Legal dos Vigilantes da Natureza.

Referência C

Constituição da República Portuguesa;

Decreto-Lei n.º 134/2007, de 27 de Abril — Diploma que define a missão, atribuições e tipo de organização interna das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional.

Portaria n.º 528/2007, de 30 de Abril — Determina a estrutura nuclear dos serviços e as competências das unidades orgânicas das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional.

Portaria n.º 590/2007, de 10 de Maio — Fixa o número máximo de unidades orgânicas flexíveis dos serviços, bem como a dotação máxima de chefes de equipas multidisciplinares das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional

Despacho n.º 12 166/2007, de 11 de Maio de 2007 (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 19 de Junho de 2007) — Aprova a estrutura flexível da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo e define as competências das respectivas unidades orgânicas.

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro — Estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas.

Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de Julho — Extingue carreiras e categorias cujos trabalhadores transitam para as carreiras gerais.

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro — Regulamenta a tramitação do procedimento concursal nos termos do n.º 2 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas.

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro — Estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP).

Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro — Estatuto do Pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, local e regional do Estado.

Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto — Estabelece as regras para as nomeações dos altos cargos dirigentes da Administração Pública.

Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro — Orçamento de Estado para 2009.

Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março — estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2009.

17 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código de Procedimento Administrativo, por ofício registado

18 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, informando da afixação em local visível e público das instalações da CCDRLVT e da disponibilização na respectiva página eletrónica, nos termos do n.º 1 do artigo. 32.º e do n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — Em conformidade com o disposto na alínea t) do n.º 3 do artigo. 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, desde que o solicitem.

20 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — Composição do Júri do concurso:

a) Referência A

Presidente — Licenciada Paula Cristina Lopes Rebelo Monteiro Leal, Directora de Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira da CCDRLVT;

Vogais Efectivos:

1.º vogal — Licenciada Ana Maria Ramos Barata Teixeira Lino, Chefe de Divisão de Administração de Recursos Humanos da CCDRLVT;

2.º vogal — Licenciada Maria do Céu Ferreira Pires Ribeiro, técnica superior da CCDRLVT;

Vogais suplentes:

1.º vogal — Licenciada Maria Manuela Branco da Cruz Rodrigues, técnica superior da CCDRLVT;

2.º vogal — Albertina Lourenço Lopes Fernandes, coordenadora técnica da CCDRLVT.

b) Referência B

Presidente — Licenciada Maria José Falcão, Directora de Serviços de Fiscalização da CCDRLVT;

Vogais Efectivos:

1.º vogal — Licenciado António Ernesto Trindade Correia de Magalhães — Chefe da Divisão de Apoio Jurídico da CCDRLVT;

2.º vogal — Licenciada Deolinda da Conceição da Silva Reis Marques, técnica superior da CCDRLVT;

Vogais suplentes:

1.º vogal — Francisco José Bento Barrenho, coordenador técnico da CCDRLVT;

2.º vogal — Licenciado Nuno Miguel Batista da Silva, Chefe da Delegação Sub-Regional da Península de Setúbal da CCDRLVT.

c) Referência C

Presidente — Licenciado Nuno Miguel Batista da Silva, Chefe da Delegação Sub-Regional da Península de Setúbal da CCDRLVT;

Vogais Efectivos:

1.º vogal — 1.º vogal — Licenciado João Manuel Cabrita de Brito Ferreira, técnico superior da CCDRLVT;

2.º vogal — Licenciada Deolinda da Conceição da Silva Reis Marques, técnica superior da CCDRLVT;

Vogais suplentes:

1.º vogal — Francisco José Bento Barrenho, coordenador técnico da CCDRLVT;

2.º vogal — Licenciada Maria José Falcão, Directora de Serviços de Fiscalização da CCDRLVT.

22 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República*, na página electrónica da CCDRLVT (www.ccdr-lvt.pt) e, por extracto, no prazo máximo de três dias úteis, contados da forma anteriormente referida em jornal de expansão nacional.

4 de Agosto de 2009. — A Vice-Presidente, *Paula Cristina Cunha*.
202164533

Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I. P.

Anúncio n.º 6333/2009

Procedimento concursal de contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de 57 postos de trabalho

1 — De acordo com o disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por deliberação do Conselho Directivo do Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, IP (IFDR), de 03-07-2009, se encontra aberto um procedimento concursal comum, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente anúncio na 2.ª série do *Diário da República*, para contratação em funções públicas, por tempo indeterminado, de 57 postos de trabalho para exercer funções no IFDR, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

2 — As funções a exercer desenvolvem-se no âmbito da actividade das seguintes áreas funcionais:

a) Carreira Técnica superior (51 postos de trabalho):

Auditoria e controlo,
Comunicação,
Apoio jurídico-contencioso,
Coordenação financeira,
Certificação,
Apoio à gestão institucional (contabilidade e património; gestão financeira; gestão de recursos humanos),
Coordenação da gestão operacional,
Sistemas de informação (Tecnologia I; Acompanhamento das áreas funcionais; Tecnologia II), Documentação técnica,
Secretariado de alta direcção.

b) Carreira Assistente técnico (5 postos de trabalho):

Secretariado.

c) Carreira Assistente operacional (1 posto de trabalho):

Motorista.

3 — São requisitos de admissão os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4 — O recrutamento é externo, tendo em conta os despachos do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, de 11 de Março de 2009 e do Senhor Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, de 7 de Abril

de 2009, proferido em substituição do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, nos termos dos quais se consideram verificados os pressupostos que justificam o recurso a este tipo de recrutamento, em conformidade com o disposto no n.º 6, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2007, de 27 de Fevereiro, podendo deste modo candidatarem-se trabalhadores com ou sem relação jurídica de emprego público já estabelecida.

5 — Não podem ser admitidos os candidatos que se encontrem na situação prevista na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — O prazo de apresentação das candidaturas é de 15 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7 — O local de trabalho é, para todos os postos de trabalho, nas instalações do IFDR, sitas em Lisboa.

8 — A formalização das candidaturas é realizada mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Directivo do IFDR, devidamente datado e assinado, elaborado de acordo com o artigo 27.º e acompanhado dos documentos referidos no artigo 28.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9 — A apresentação da candidatura pode ser efectuada:

a) Por correio electrónico, para o endereço: recrutamento@ifdr.pt;

b) Por correio, registado com aviso de recepção, para o endereço: Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I. P. — Rua de São Julião, n.º 63 — 1149-030 Lisboa, até ao termo do prazo fixado.

10 — Nos termos do disposto no artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, as candidaturas são obrigatoriamente formalizadas em formulário próprio, disponível em formato de papel nas instalações do IFDR ou na página electrónica da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público <http://www.dgaep.gov.pt/index.cfm?OBJID=78BE7236-46D2-4258-B549-37542967D30C&ID=117>, com indicação expressa da referência a que se candidata.

11 — O presente procedimento concursal reveste carácter de urgência, atenta a necessidade de repor a capacidade de resposta do IFDR no âmbito das suas atribuições e competências e, em particular, das que se relacionam com o exercício das suas funções no modelo de governação do Quadro de Referência Estratégico Nacional, a evidente e reconhecida escassez dos recursos humanos que os mesmos assumem à data, bem como o previsível elevado número de candidaturas.

12 — De acordo com o referido no número anterior, o procedimento decorrerá através de um único método de selecção obrigatório, a Avaliação Curricular (AC) e de um único método de selecção facultativo, a Entrevista Profissional de Selecção (EPS), tendo por base o disposto no n.º 3 e na primeira parte do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2007, de 27 de Fevereiro e no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — O processo de selecção decorrerá através da utilização faseada dos métodos de selecção, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, pelos mesmos motivos referidos no ponto 11.

14 — São habilitações académicas, profissionais e experiência profissional a licenciatura em área relevante, de acordo com a definição mais detalhada nos perfis, nos casos em que a mesma é exigida.

15 — Nalgumas circunstâncias, tal como claramente identificadas no n.º 21 e nas respectivas referências descritivas do perfil requerido para cada posto de trabalho, poderão, ainda, ser admitidos, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 51.º da Lei n.º 12-A/2007, de 27 de Fevereiro, candidatos que, embora não sendo titulares da habilitação exigida, considerem dispor da formação e ou experiência profissionais necessárias e suficientes para a substituição daquela habilitação, mormente no perfil a que se candidatam, de acordo com a indicação específica que ali se indique.

16 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional (HA), percursos profissionais, relevância da experiência profissional adquirida e tipo de funções exercidas (EP), formação profissional realizada (FP), e avaliação de desempenho obtida (AD), sendo expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e a classificação obtida através da média ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

17 — Quanto ao sub parâmetro avaliação de desempenho (AD), no caso de candidatos que tenham relação prévia de emprego público, independentemente da duração temporal da mesma ou da respectiva natureza, o mesmo abrange 2 anos, mais exactamente a média aritmética da avaliação que tiver sido obtida nos anos de 2006 e 2007.

18 — Tratando-se de candidato que não tenha qualquer relação jurídica de emprego público ou que, tendo-a, não tenha sido avaliado por causa não imputável ao próprio, isto é, acto voluntário de opção por não ser classificado ainda que reunisse os requisitos legais para que o pudesse ser, adopta-se, por interpretação analógica da lei, o critério já